



APÓLICE

AKAD Seguros

Sua Apólice AKAD está com um formato totalmente novo!

Além do visual moderno e mais simplificado, apresentamos uma novidade!

Agora, para consultar em detalhes os documentos de **Condições Gerais**, **Cláusulas** e **Coberturas**, basta apenas um clique nos **links disponíveis** na apólice.

akad
SEGUROS

FAZ TUDO
PARA VOCÊ
FAZER MAIS.

Obrigado por escolher a **Akad Seguros**.

A partir de hoje você conta com os serviços de uma empresa com grande solidez financeira e operações em todo Brasil.

A **Akad** privilegia construir relações de longo prazo com seus clientes e parceiros e tem o compromisso da excelência na prestação de serviços, da criatividade na busca de soluções e da transparência na condução dos negócios.

Atuamos, no Brasil, com seguros de **Transportes, Patrimoniais, Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Garantia, Equipamentos, D&O e E&O**.

Sempre que precisar você pode utilizar os nossos canais de atendimento:

Sinistros: **0800 777 – 2746**

PABX: **(11) 3056-5530**

Endereço

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 24º andar
Brooklin Paulista – CEP 04578-911
São Paulo / SP
Brasil

Atenciosamente,



Danilo Gamboa
Akad Seguros S.A



Rafael Fragnan
Akad Seguros S.A

Protocolo: 0056202400000627676 30/10/2024 15:28:00

Ramo Descrição Ramo
0622 Transporte Internacional

Produto Transporte Internacional **Número da Proposta** 0622046900 **Filial** São Paulo

Tipo de Documento Apólice **Número da Apólice Susep** 027982024000106220005974 **Número da Apólice Akad** 027982024010622005974

Data de Emissão 30/10/2024 16:23:24 **Início de vigência às 24 horas de** 31/10/2024 **Término de vigência às 24 horas de** 31/10/2026

Dados do Segurado ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA **CNPJ:** 01.137.526/0001-80

Endereço de Cobrança Rua Alexandre Herculano, 197 **CEP** 11050-031 **Cidade** Santos **Estado** SP

Limite Máximo de Garantia da Apólice
R\$ 20.000.000,00

Corretor Nexus Cargo Security Corretora De Seguros Ltda **Código SUSEP** 202023838

Seguradoras Participantes	CNPJ	Cód. Seguradora	Participação
Akad Seguros S.A	14.868.712/0001-31	0279-8	100%

Objeto Segurado

A presente apólice tem por objetivo garantir, até o limite da importância segurada contratada e de acordo com as condições contratuais do seguro, o pagamento da indenização ao Segurado ou ao beneficiário por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos.

Consideram-se segurados todos bens e/ou mercadorias pertencentes a terceiros inerentes ao ramo de atividade do Segurado / Beneficiário, consistindo principalmente mercadorias em geral, bem como aparelhos, máquinas e equipamentos industriais destinados ao ativo fixo do Segurado (novas, sem uso, reparos ou conserto) suas partes, peças, acessórios e pertences, devidamente embaladas e acondicionadas conforme a sua natureza, devidamente acondicionados em embalagem apropriada a sua natureza e viagem

Coberturas Contratadas	Limite (R\$)	Prêmio (R\$)	Franquia
Condições Gerais - Transporte Internacional	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Básica Restrita C - n° 1	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Básica Restrita B - n° 2	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Básica Ampla A - n° 3	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Básica Ampla para Embarques de Mercadorias/Bens Acondicionados em Ambientes Refrigerados - n°5	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Básica Ampla para Mercadorias/Bens Congelados - n° 7	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação

Coberturas Contratadas	Limite (R\$)	Prêmio (R\$)	Franquia
Cobertura Básica Ampla para Embarques a Granel (Aquaviários e Terrestres) - nº 12	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional de Frete e/ou de Seguro - nº 200	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional de Despesas - nº 201	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional de Tributos (Mercadorias Importadas) - nº 202	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional de Lucros Esperados - nº 204	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado - nº 206	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional para Classificação de Navios em Viagens Internacionais - nº 208	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional de Transbordo e Desvio de Rota - nº 209	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional de Riscos de Greves - nº 210	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional de Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos - nº 211	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional de Prorrogação de Prazo de Duração dos Riscos - nº 212	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado - nº 216	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação
Cobertura Adicional de Roubo (somente Com a Cobertura Básica restrita B) - nº 217	R\$ 20.000.000,00	R\$ 0,00	conforme especificação

É responsabilidade do intermediário de seguro atender ao previsto na Resolução CNSP 382/20, no que se refere ao relacionamento com o cliente, especialmente sobre as informações que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro, tendo sido prestadas todas as informações necessárias. Havendo alguma nova dúvida por parte do Proponente, o intermediário poderá ser diretamente contatado.

Reclamações: www.consumidor.gov.br

Central de Atendimento Akad Seguros (capitais e regiões metropolitanas): **4000 1246**

Central de Atendimento AKad Seguros (demais localidades): **0800 942 2746**

Ouvidoria Akad Seguros: **0800 940 0312** | ouvidoria@akadseguros.com.br

Deficientes Auditivos AKad Seguros: **0800 778 2800**

Central de Sinistros Akad Seguros: **0800 777 2746**

A **AKAD SEGUROS S.A.**, CNPJ 14.868.712/0001-31, emite a presente apólice em conformidade com a proposta escrita, previamente apresentada pelo segurado, seu representante legal e/ou corretor de seguros, com a declaração dos elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco proposto e que fica fazendo parte integrante do contrato.

Encontram-se anexas e sob os seus termos obrigam a AKAD a indenizar, as Condições Gerais, Particulares, Especiais e demais cláusulas convencionadas que regulam e particularizam o contrato de seguro em toda sua amplitude.

Nosso Chat online está disponível das 9h às 18h de Seg à Sex ou através de nosso e-mail atendimento@akadseguros.com.br

Quando se tratar de Seguro Garantia: Após sete dias úteis da emissão deste documento, nas apólices de Seguro Garantia, poderá ser verificada a apólice ou endosso no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do Número da Apólice Susep 027982024000106220005974 constante no frontispício.

Comprometida com a privacidade e proteção dos dados pessoais e em respeito ao direito do titular de dados em obter informações sobre os tratamentos realizados com suas informações pessoais a Akad Seguros S.A informa que tratará os dados pessoais inseridos para atender solicitação de cotação online para atender solicitação de contato para cotação personalizada. Os dados coletados poderão ser compartilhados com terceiros, como por exemplo corretores de seguros. Os dados pessoais são armazenados em banco de dados locais. Caso deseje ter conhecimento da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Akad Seguros S.A, dirija-se a política de privacidade

(<https://akadseguros.com.br/politica-de-privacidade>)

Central de Atendimento – **0800 942 2746 e 4000 1246**

Produto(s) aprovado(s) pela SUSEP sob número(s):
15414.000146/2012-11

Danilo Gamboa
Akad Seguros S.A

Rafael Fragnan
Akad Seguros S.A

Sua apólice é composta de todos os **documentos*** listados abaixo, e para acessa-los basta clicar no nome do arquivo.

*Todos os documentos são datados e versionados e caso tenha alguma atualização futura seu contrato não será afetado.

1. Condições Gerais - Transporte Internacional
2. Cobertura Básica Restrita C - nº 1
3. Cobertura Básica Restrita B - nº 2
4. Cobertura Básica Ampla A - nº 3
5. Cobertura Básica Ampla para Embarques de Mercadorias/Bens Acondicionados em Ambientes Refrigerados - nº5
6. Cobertura Básica Ampla para Mercadorias/Bens Congelados - nº 7
7. Cobertura Básica Ampla para Embarques a Granel (Aquaviários e Terrestres) - nº 12
8. Cobertura Adicional de Frete e/ou de Seguro - nº 200
9. Cobertura Adicional de Despesas - nº 201
10. Cobertura Adicional de Tributos (Mercadorias Importadas) - nº 202
11. Cobertura Adicional de Lucros Esperados - nº 204
12. Cobertura Adicional para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado - nº 206
13. Cobertura Adicional para Classificação de Navios em Viagens Internacionais - nº 208
14. Cobertura Adicional de Transbordo e Desvio de Rota - nº 209
15. Cobertura Adicional de Riscos de Greves - nº 210
16. Cobertura Adicional de Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos - nº 211
17. Cobertura Adicional de Prorrogação de Prazo de Duração dos Riscos - nº 212
18. Cobertura Adicional para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado - nº 216
19. Cobertura Adicional de Roubo (somente Com a Cobertura Básica restrita B) - nº 217
20. Nº 301 - Cláusula Específica para Bens Usados
21. Nº 302 - Cláusula Específica para Embarques Aéreos sem Valor Declarado
22. Nº 304 - Cláusula Específica para Embarques Efetuados no Convés dos Navios
23. Nº 306 - Cláusula Específica de Averbações Simplificadas para os Seguros de Transportes de Importação
24. Nº 307 - Cláusula Específica de Averbação Provisória Única para os Seguros de Transportes de Importação
25. Nº 310 - Cláusula Específica de Franquia para os Seguros de Transportes Internacionais
26. Nº 312 - Cláusula Específica para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos
27. Nº 313 - Cláusula Específica para Quebra (Falta) em Mercadorias a Granel
28. Nº 314 - Cláusula Específica para Mercadorias Transportadas em Containers Padrão Iso
29. Nº 315 - Cláusula Específica de Estipulação de Seguro de Transportes
30. Nº 316 - Cláusula Específica de Beneficiário
31. Nº 317 - Cláusula Específica de Dispensa do Direito de Regresso



SEGURADO: ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 01.137.526/0001-80

CORRETOR: NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA

PROPOSTA DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL – IMPORTAÇÃO

Fica entendido e acordado que a Asia Shipping Transportes Internacionais Ltda. figura exclusivamente como Estipulante tendo os Segurados dessa apólice que cumprir com todas as obrigações aqui previstas para que façam jus a indenização. Ficam ainda estabelecidas os deveres e responsabilidades do estipulante previstos na Cláusula 315 – Cláusula Específica de Estipulação de Seguro de Transportes.

VIGÊNCIA DO SEGURO

O presente seguro vigorará pelo prazo de 02 anos, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia **31/10/2024** até as 24 (vinte e quatro) horas do dia **31/10/2026**.

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice tem por objetivo garantir, até o limite da importância segurada contratada e de acordo com as condições contratuais do seguro, o pagamento da indenização ao Segurado ou ao beneficiário por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos.

Consideram-se segurados todos bens e/ou mercadorias pertencentes a terceiros inerentes ao ramo de atividade do Segurado / Beneficiário, consistindo principalmente **mercadorias em geral, bem como aparelhos, máquinas e equipamentos industriais destinados ao ativo fixo do Segurado (novas, sem uso, reparos ou conserto) suas partes, peças, acessórios e pertences, devidamente embaladas e acondicionadas conforme a sua natureza**, devidamente acondicionados em embalagem apropriada a sua natureza e viagem.

BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Não estão compreendidos no presente seguro, em hipótese alguma, os bens e/ou mercadorias relacionadas nas cláusulas: IX – Bens não Compreendidos no Seguro das Condições Gerais deste seguro, bem como as mercadorias abaixo, fica entendido e acordado que salvo estipulação expressa contida na especificação da apólice, ratificada por cobertura específica, não estão compreendidos no presente seguro.

- ✓ Animais vivos;
- ✓ Apólices;
- ✓ Armas, armamentos, munições e explosivos;
- ✓ Bagagem;
- ✓ Bilhetes de loteria;



SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**CNPJ: **01.137.526/0001-80**CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

- ✓ Café qualquer tipo (exceto operação porto a porto);
- ✓ Cargas radioativas e cargas nucleares;
- ✓ Cartões de crédito;
- ✓ Cartões telefônicos;
- ✓ Cartões de estacionamento em geral;
- ✓ Cheques;
- ✓ Cigarros, tabacos, fumos e seus derivados;
- ✓ Combustíveis e seus derivados;
- ✓ Comprovantes de débitos;
- ✓ Contas;
- ✓ Embarques de mercadorias transportadas em veículos de passeio, motocicletas e/ou outros veículos não destinados ao transporte de cargas;
- ✓ Diamantes industriais;
- ✓ Dinheiro em moeda ou papel;
- ✓ Documentos e obrigações de qualquer espécie;
- ✓ Escrituras;
- ✓ Joias;
- ✓ Mudanças de moveis e utensílios (residenciais ou de escritório);
- ✓ Objetos de Arte;
- ✓ O veículo transportador;
- ✓ Óleos lubrificantes;
- ✓ Pérolas em geral;
- ✓ Talões de cheque;
- ✓ Títulos, Selos e Estampilhas;
- ✓ Vales – alimentação e Vales – refeição;
- ✓ Veículos Trafegando por Meios Próprios;

ÂMBITO GEOGRÁFICO

Dos armazéns e/ou depósitos do exportador, em qualquer localidade no Exterior, para Armazéns e/ou Depósitos do Segurado e/ou Consignatário, localizados no Território Brasileiro, de acordo com o Iconterm contratado.

CLÁUSULA - EMBARGOS E SANÇÕES

Estão excluídos da cobertura da Apólice todos e quaisquer riscos cuja cobertura e/ou eventual pagamento da respectiva indenização securitária, implicaria na obrigação da Seguradora de atuar de forma a atrair, em razão de embargos e sanções comerciais e econômicos, ações punitivas para a Seguradora, seu grupo econômico e





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

administradores, por parte dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da União Europeia conforme descrito nas listas de embargos e sanções a seguir:

- a) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>
- b) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

Estão ainda excluídos da cobertura dessa Apólice, todos e quaisquer riscos cujo imediato pagamento da respectiva indenização securitária esteja vedado, por embargos e sanções comerciais e econômicos internacionais impostos por entidades multilaterais integradas pelo Brasil, tais como, mas não se limitando, o GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo) e a Organização das Nações Unidas (ONU). Obriga-se o proponente, na solicitação de cotação do seguro de transporte, informar se ele ou seus beneficiários da

indenização ou locais de origem, destino ou transbordo, estão inseridos em listas de embargos ou sanções. Na hipótese de silêncio do Segurado e/ou seu representante, considerar-se-á o risco não aceito e não coberto. O Segurado perderá o direito à indenização se por efeito da política de imposição de embargos e sanções por organismos internacionais houver ato doloso do segurado ou de seu representante legal e nexos causal com o evento gerador do sinistro.

VIAGENS

Marítimas, Aéreo, Rodoviárias, Ferroviárias e outros meios de locomoção nos percursos iniciais, intermediários e complementares às viagens principais.

MEIOS DE TRANSPORTES:

Viagens Marítimas

Através de navios de linhas regulares de navegação e desde que:

- a) Não sejam navios excluídos da 1ª classe das “Sociedades de Classificação” reconhecidas;
- b) Não sejam navios classificados por “Sociedades de Classificação” não reconhecidas;
- c) Não sejam navios com mais de 20 anos (contar a partir do ano de construção do navio, conforme sua classificação) ou que sejam de idade desconhecida;
- d) Não sejam navios que tenham menos de 1000 toneladas de Arqueação Bruta – TAB;
- e) Não sejam navios sem autopropulsão;
- f) Não sejam navios construídos com outros materiais que não ferro ou aço;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Observações:

- a) A cobertura para qualquer embarque que não atenda ao aqui disposto estará condicionada à submissão por escrito, com antecedência mínima de três dias úteis à seguradora e autorização em cada caso concreto;
- b) São consideradas “Sociedades de Classificação” reconhecidas:
- LLOYD'S REGISTER
 - AMERICAN BUREAU OF SHIPPING
 - BUREAU VERITAS
 - GERMANISCHER LLOYD
 - NIPPON KAIJI KYOKAI
 - NORSKE VERITAS
 - REGISTRO ITALIANO
 - CHINA CLASSIFICATION SOCIETY
 - KOREAN REGISTER OF SHIPPING
 - MARITIME REGISTER OF SHIPPING

Viagens Aéreas

Através de aeronaves pertencentes a Empresas Aéreas legalmente constituídas e de linhas regulares de navegação, mediante Conhecimento de Embarque ou através de Correio Postal.

Viagens Terrestres

- a) Por via rodoviária, em veículos devidamente licenciados, de propriedade do segurado, autônomos ou de empresas transportadoras legalmente constituídas, em estado apropriado de conservação e funcionamento, e dirigidos por profissionais devidamente habilitados;

As empresas transportadoras legalmente constituídas, para fins das coberturas concedidas nesta apólice, deverão estar devidamente registradas junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e com o respectivo Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), ativo.

O motorista autônomo, seja “TAC Independente” ou “TAC Agregado”, deverá estar devidamente registrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e com o respectivo Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), ativo, para fins da cobertura concedida por esta apólice.

- c) Por via ferroviária, através de vagões ferroviários em estado apropriado de conservação, pertencente a empresas de estradas de ferro legalmente constituídas.





SEGURADO: ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 01.137.526/0001-80

CORRETOR: NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Viagens Iniciais, Intermediárias e Complementares

Para estas viagens adicionais às viagens principais, poderão ser utilizados outros meios de locomoção devidamente licenciados e adequados para os transportes de cargas.

IMPORTÂNCIA SEGURADA

A importância segurada é o valor informado pelo Segurado, constante da nota fiscal, fatura ou outro documento hábil, que represente os bens segurados e não implica reconhecimento, por parte da seguradora, de prévia determinação de seu valor real.

A importância segurada deverá corresponder ao valor real do objeto segurado, conforme definido na cláusula XVI (liquidação de sinistros) das condições gerais podendo abranger, também, as verbas abaixo, ratificadas por meio de cobertura adicional, e discriminadas por cláusulas e verbas próprias na apólice e averbação:

- (Nº200) Cobertura Adicional de Fretes e/ou Seguros
- (Nº 201) Cobertura Adicional de Despesas: 10% sobre a soma de custo + frete
- (Nº 202) Cobertura Adicional de Tributos I.I. / I.P.I. / I.C.M.S./ PIS E COFINS (nos casos em que se aplicar)
- (Nº 204) – Cobertura Adicional de Lucros Esperados

A importância Segurada declarada como estimativa inicial de embarques para o período de 2024 até 2025 é de R\$ 2.000.000.000,00.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

O Limite Máximo de Garantia a quantia máxima assumida por esta Seguradora, por viagem, ou por acúmulo de bens ou mercadorias decorrente de uma ou mais viagens, em qualquer local ou meio e transporte incluídos na cobertura deste seguro, ainda que tal acúmulo não seja do conhecimento do segurado, não será superior os limites abaixo definidos:

EMBARQUES MARITIMOS E/OU AÉREOS (VIAGEM PRINCIPAL) E/OU ACÚMULOS EXCLUSIVAMENTE EM ARMAZÉNS AEROPORTUÁRIOS E/OU PORTUÁRIOS:

R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais) - por viagem Marítima / Aérea e/ou por acúmulo, nos portos, aeroportos e em armazéns alfandegados;

R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), exclusivamente para medicamentos, seus insumos/matérias primas,





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

inclusive congelados e/ou refrigerados;

R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), para demais mercadorias congeladas e refrigeradas;

R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), exclusivamente para aparelhos de telefonia celular, inclusive suas partes, peças e acessórios;

R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), exclusivamente para vidros;

US\$ 200,000.00 (Duzentos Mil Dólares Norte Americanos) – Equivalente em Reais, exclusivamente para café (qualquer tipo) - cobertura porto a porto, tendo um Limite Máximo de Indenização (LMI – “Stop Loss”) no valor de **US\$ 400,000.00 (Quatrocentos Mil Dólares Norte Americanos) – Equivalente em Reais**;

Fica ainda estipulado um Limite Máximo de Garantia no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, exclusivamente para a Cobertura de Container.

EMBARQUES TERRESTRES E/OU PERCURSOS RODOVIÁRIOS COMPLEMENTARES A VIAGEM PRINCIPAL:

R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)

R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), exclusivamente para medicamentos, seus insumos/matérias primas, inclusive congelados e/ou refrigerados;

R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), para demais mercadorias congeladas e refrigeradas;

R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), exclusivamente para aparelhos de telefonia celular, inclusive suas partes, peças e acessórios;

R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), exclusivamente para vidros;

Fica ainda estipulado um Limite Máximo de Garantia no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, exclusivamente para a Cobertura de Container

Este limite representa o valor máximo que esta Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo meio de transporte ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em quaisquer locais previstos por este seguro e não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação dos objetos segurados.

A aceitação de valor superior ao constante na apólice dependerá de prévia e expressa concordância da Seguradora, consultada, por escrito, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do início da viagem ou do acúmulo.

RISCOS COBERTOS

a) Coberturas Básicas:

A presente cobertura garante ao Segurado os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas ou danos materiais sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, em consequência de quaisquer causas





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

externas, desde que resultante diretamente de um dos riscos cobertos, conforme definido nas Cláusulas 1ª - Riscos Cobertos da:

- **Cobertura Básica Restrita C – nº 01**
- **Cobertura Básica Restrita B – nº 02**
- **Cobertura Básica Ampla A – nº. 03**
- **Cobertura Básica Ampla Para Embarques de Mercadorias acondicionados em ambientes refrigerados – Nº 5**
- **Cobertura Básica Ampla Para Mercadorias/Bens Congelados - Nº 7**
- **Cobertura Básica Ampla Para Embarques a Granel (Aquaviários e Terrestres) - Nº 12**

Não obstante o âmbito de cobertura de casa a casa, este seguro não se estenderá para cobrir danos e/ou despesas às mercadorias que ainda estiverem sob a responsabilidade do vendedor. Deste modo, a cobertura terá seu início no momento em que as mercadorias efetivamente passarem para a responsabilidade do comprador no porto, aeroporto, ou local determinado no contrato de compra de venda conforme o que estabelece as INCOTERM'S.

Em nenhuma hipótese este seguro se estenderá a cobrir perdas ou danos causados ao bem segurado, em decorrência de riscos políticos, de crédito e de garantia financeira, os quais poderão ser cobertos em bases facultativas, mediante exame de cada caso concreto.

O presente seguro não cobrirá, em hipótese alguma, perdas e/ou danos causados aos bens e/ou mercadorias averbados nesta apólice em função do exercício dos poderes das autoridades alfandegárias brasileiras, ou seja, quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens e/ou mercadorias em função da execução de conferências físicas e/ou outras prerrogativas concedidas às autoridades alfandegárias brasileiras, não estarão amparadas pelo presente seguro.

CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE ARMAS QUÍMICAS, BIOLÓGICAS, BIOQUÍMICAS, ELETROMAGNÉTICAS E ATAQUE CIBERNÉTICO

Esta Cláusula será soberana e deverá se sobrepôr a qualquer disposição contrária, contida nesta apólice:

1. Em hipótese algum este seguro cobrirá perda, dano, responsabilidade ou despesa direta ou indiretamente causada por ou atribuída a, ou resultante de:

1.1 qualquer arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

1.2 utilização ou operação, como um meio de causar prejuízo, de qualquer computador, sistema de computador, programa de computador, vírus de computador ou processo, ou qualquer outro sistema eletrônico.

b) Coberturas Adicionais:

Em conjunto com as garantias básicas acima, este seguro também se estenderá para indenizar perdas e/ou danos materiais sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, em consequência de quaisquer causas externas, desde que resultante diretamente de um dos riscos cobertos, pelas Coberturas Adicionais abaixo relacionadas:

- Nº. 200 – Cobertura Adicional de Frete e/ou Seguro
- Nº. 201 – Cobertura Adicional de Despesas
- Nº. 202 – Cobertura Adicional de Tributos (Mercadorias Importadas)
- Nº. 204 – Cobertura Adicional de Lucros Esperados
- Nº. 206 – Cobertura Adicional para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- Nº. 208 – Cobertura Adicional para Classificação de Navios em Viagens Internacionais
- Nº. 209 – Cobertura Adicional de Transbordo e Desvio de Rota
- Nº. 210 – Cobertura Adicional de Riscos de Greves
- Nº. 211 – Cobertura Adicional De Riscos De Guerra Para Embarques Aquaviários E Aéreos
- Nº. 212 – Cobertura Adicional de Prorrogação de Prazo de Duração dos Riscos
- Nº. 216 – Cobertura Adicional Para Mercadorias Transportadas Em Veículos Do Segurado
- Nº. 217 – Cobertura Adicional De Roubo (Somente Com A Cobertura Básica Restrita B)

c) Cláusulas Específicas:

- Nº. 301 - Cláusula Específica para Bens Usados
- Nº. 302 - Cláusula Específica Para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- Nº. 304 - Cláusula Específica para Embarques Efetuados no Convés dos Navios
- Nº. 306 - Cláusula Específica de Averbações Simplificadas para os Seguros de Transportes de Importação
- Nº. 307 – Cláusula Específica De Averbação Provisória Única Para Os Seguros De Transportes De Importação
- Nº. 310 - Cláusula Específica De Franquia Para Os Seguros De Transportes Internacionais E Nacionais (Exceto Operações Isoladas E Transportes Terrestres Nacionais)
- Nº. 312 - Cláusula Específica Para Aparelhos, Máquinas E Equipamentos
- Nº. 313 – Cláusula Específica Para Quebra (Falta) Em Mercadorias A Granel
- Nº. 314 – Cláusula Específica Para Mercadorias Transportadas Em Containers “Padrão Iso”
- Nº. 315 - Cláusula Específica de Estipulação de Seguro de Transportes
- Nº. 316 - Cláusula Específica de Beneficiário





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Nº. 317 - Cláusula Específica de Dispensa do Direito de Regresso

COBERTURA PARTICULAR PARA CONTAINER:

A presente cobertura tem por objetivo indenizar ao Segurado os prejuízos que venha a sofrer por perdas ou danos causados por:

- a) incêndio ou explosão de origem externa;
- b) encalhe, naufrágio ou soçobramento do navio ou embarcação;
- c) tombamento, colisão, capotagem ou abalroamento ocorrido com veículo terrestre;
- d) colisão ou contato do navio ou embarcação com qualquer objeto externo que não seja água;
- e) sacrifício de avaria grossa.

Observações:

a) Além das exclusões constantes das Condições Gerais e da tópico "PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS" da presente apólice, esta cobertura

não abrange:

- a.1) o container que não exiba sinais evidentes de identificação, tais como: tipo, tamanho e marca de identificação;
- a.2) a cobertura da responsabilidade por danos materiais provenientes direta ou indiretamente do uso, desgaste e/ou deterioração gradual dos containers.
- b) Na documentação fiscal hábil que acompanhar o container, o Segurado se obriga a indicar o número, a marca e valor correspondentes;
- c) O Segurado deverá averbar em separado.

Este seguro não abrange os bens ou mercadorias ainda não carregadas nos veículos transportadores, localizados nos depósitos do Segurado, ou sob seu controle e/ou administração.

CLAUSULA DE INTERESSE CONTINGENTE COMPRADOR E VENDEDOR

1. Fica entendido e acordado que, por meio desta cláusula, estão cobertos pela presente apólice:

- 1.1 Bens para os quais o Segurado não tenha responsabilidade de contratação de seguro, de acordo com o Contrato de Compra ou Venda;
- 1.2 Bens que possam ou deveriam ter sido segurados em outro lugar, ou onde a cobertura oferecida seja mais restritiva do que a cobertura concedida por esta apólice, no que tange a condições ou duração da cobertura;
- 1.3 Bens que não tenham sido objeto de regulação de sinistros por outra apólice de seguro contratada em outro lugar, desde que reclamação de sinistro seja legítima;
- 1.4 Bens que sofreram perda ou danos em trânsito, causados por riscos cobertos pela apólice e para os quais o Segurado não possa obter pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato de Compra e Venda;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

1.5 Bens em que o interesse segurável tenha revertido para o Segurado, hipótese em que haverá cobertura, ininterruptamente, durante o período em que se aguarda a revenda ou retorno destes, inclusive o transporte adicional após a revenda ou retorno.

2. Quando solicitado pelo Segurado, a Seguradora concederá Garantia de Avaria Grossa ou reembolso dos depósitos de Avaria Grossa.

3. Esta cobertura está limitada a perdas e/ou danos e/ou despesas indenizáveis nos termos e condições desta apólice, até o limite que o Segurado não consiga recuperá-los na apólice de seguro contratada pelo comprador ou vendedor, ou que deveria ter sido contratada pelo comprador ou vendedor, desde que:

- a) A existência desta cobertura não seja revelada a nenhuma outra parte interessada;
- b) Seguradora seja notificada, tão logo seja possível, de qualquer sinistro referente a esta Cobertura;
- c) O Segurado tome todas as providências necessárias para efetivar os termos do Contrato de Compra e Venda para reembolso perante os compradores e/ou vendedores e/ou qualquer outra parte interessada;
- d) A Seguradora, ao indenizar os riscos cobertos por esta cláusula, ficará automaticamente sub-rogada nos direitos e ações que competirem ao Segurado contra o autor do dano.

4. Esta cobertura é concedida em benefício do Segurado desta apólice e não poderá ser considerada como seguro em duplicidade.

5. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura

INÍCIO E FIM DOS RISCOS

Observados os riscos cobertos, a vigência da Cobertura Básica Ampla A e Restrita C, este seguro vigora de casa a casa (domicílio a domicílio), a partir do momento em que o objeto segurado começa a ser carregado no veículo transportador (abrangendo as operações de carga), no armazém do embarcador, ou local de armazenagem no lugar mencionado para começo do trânsito para a viagem segurada, continua durante o trânsito necessário para o transporte, abrangendo inclusive a permanência em armazéns/depósitos dos transportadores (operações de transbordo, baldeação, pernoite e/ou redespacho), pelo período necessário ao trânsito e termina após a descarga no estabelecimento do destinatário (abrangendo as operações de descarga) ou outro local designado pelo segurado, mesmo que este local seja de propriedade ou administrado por terceiros, para o término da viagem segurada, respeitando-se as responsabilidades assumidas nos contratos de compra e venda específicos.

NOTA: Este seguro não concede cobertura durante a permanência das mercadorias nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, de seus representantes ou proprietários.

PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Serão indenizáveis os danos materiais e despesas razoavelmente realizadas para defesa, salvaguarda, recuperação do objeto segurado e minimização de suas perdas e danos, desde que diretamente resultantes de um dos riscos cobertos, por esta apólice.

PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

Para fins deste seguro, consideram-se prejuízos não indenizáveis aqueles expressamente convencionados na Cláusula 2 – Prejuízos não Indenizáveis, das Coberturas Básicas Ampla (A) e Restrita (C).

TAXAS

Será aplicada a **taxa mínima de 0,60%**, aplicável a todos os modais e verbas seguráveis, já inclusos os adicionais, sendo que ela será aplicada de acordo com o tipo de mercadoria, embalagem e meio de transporte.

CÁLCULO DO PRÊMIO

O prêmio será calculado aplicando-se as taxas previstas nesta apólice aos valores mencionados na Relação Mensal de Embarques apresentada pelo Segurado conforme anteriormente previsto.

AVERBAÇÕES

O Segurado se obriga a fornecer, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação mensal contendo todos os embarques efetuados no mês imediatamente anterior, indicando:

- a) Identificação do meio de transporte;
- b) número da nota fiscal ou da fatura comercial;
- c) data da saída do meio de transporte;
- d) Local de início da viagem segurada;
- e) Local de destino da viagem segurada;
- f) marca, número, quantidade e espécie do objeto segurado;
- g) importância segurada;
- h) garantias do seguro.

São nulas e reputam-se não escritas quaisquer estipulações feitas nas averbações que sejam contrárias as Condições Gerais e Especiais contratadas.





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

A indenização de qualquer sinistro relativo a seguros abrangidos por esta apólice só será devida se for comprovada pelo Segurado a entrega à Seguradora da Relação Mensal de Embarques conforme estabelecido na (Nº 309) - Cláusula Específica de Averbação Simplificada para os Seguros de Transportes Nacionais e para os Seguros de Exportação.

FRANQUIA

Os seguros averbados na presente apólice estão sujeitos às condições obrigatórias previstas na tabela de taxas para os seguros de viagens internacionais a uma franquia de **1% (Um por Cento) com mínimo de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, aplicável a todo e qualquer embarque amparado pela presente apólice. A franquia será aplicada por volume individual separado ou por containeres, conforme o que estabelece a Cláusula Específica de Franquia para Seguros de Transportes Internacionais e Nacionais (exceto Operações Isoladas e Transportes Terrestres Nacional) Nº 310.

OBS: Exclusivamente para embarques de amostras com valor até US\$ 500,00 (Quinhentos dolares americanos) ou EUR 500,00 (Quinhentos Euros) a franquia será de 1% (Um por cento), esta cobertura ficará cancelada quando a soma das indenizações destas mostras atingir o montante de USD 5,000.00 (Cinco mil dolares americanos) ou EUR 5.000,00 (Cinco mil Euros).

PRÊMIO MÍNIMO MENSAL

US\$ 300,00 (Trezentos Dólares Norte Americanos) – Equivalente em Reais que será pago sempre que o movimento mensal de embarques originar valor inferior a este mínimo ou mesmo quando não houver movimentação de embarques.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do prêmio será efetuado através da rede bancária ou outra forma admitida em lei, por meio de documento emitido por esta Seguradora a ser encaminhado em conformidade com a Cláusula XII - PAGAMENTO DO PRÊMIO, das Condições Gerais desta apólice.

MOEDA DA APÓLICE

Seguro contratado em moeda nacional – Reais.

MERCADORIAS ESPECÍFICAS

Embarques de mercadorias constantes da relação de mercadorias específicas.





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Fica, porém, acordado que, se, individualmente, o valor das mercadorias específicas não ultrapassar o limite máximo estabelecido na tabela abaixo, ou ainda, se o acúmulo de duas ou mais mercadorias específicas, em uma mesma viagem, não ultrapassar o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, respeitando-se o limite individual estipulado para cada uma, o embarque será considerado como composto por mercadorias não específicas.

RELAÇÃO DE MERCADORIAS ESPECÍFICAS

Aço e Ferro em geral (perfis, tubos, chapas, bobinas, folhas, lingotes, tarugos, vergalhões, etc.);

Álcool etílico e para fins medicinais/farmacêuticos;

Algodão;

Alumínio em geral, inclusive fios e cabos (Exceto os demais produtos acabados);

Aparelhos de telefonia celular (inclusive suas partes, peças e acessórios);

Artigos escolares e de papelaria;

Artigos esportivos;

Artigos, filmes e máquinas fotográficas;

Autopeças em geral (inclusive para motocicletas) e autorádio;

Balas, chicletes, chocolates e doces em geral;

Bebidas em geral;

Brinquedos e Bicicletas (partes, peças e acessórios);

Cabos de Fibra Óptica;

Calçados em Geral (tênis, sapatos, chinelos, sandálias, solados, palmilhas, correias, entre outros);

Cartuchos para impressoras e copadoras; CD (Compact Disc), LD (Laser Disc) e DVD (Digital Versatile Disc);

Charque e Carnes em Geral (qualquer origem animal, inclusive pescados);

Cobre, Estanho, Níquel e Zinco em Geral (qualquer forma);

Computadores em Geral, Notebooks, Desktops, Tablets, Teclados, Monitores, CPU, Processadores, Memórias,

Kit Multimídia e Semelhantes,

Demais Periféricos e Demais Partes e Peças destes produtos;

Confecções, Tecidos, Fios de seda e Fios têxteis;

Cosméticos, Perfumes, Artigos de Perfumaria;

Couro Cru, Wetblue (semiacabado) ou beneficiado;

Cristais;

Defensivos agrícolas;

Estanho;

Eletrodomésticos;

Fechaduras e ferragens em geral;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Ferramentas Manuais e/ou elétricas (exemplos: furadeiras, serras elétricas, lixadeiras, entre outras);
Fertilizantes E Adubos;
Fios ou cabos elétricos e de telefonia;
Fraldas descartáveis;
Frutas/Verduras;
Grãos em geral;
Instrumentos musicais;
Kit Gás Veicular;
Lâmpadas (reatores, luminárias e periféricos);
Leite em pó, Leite condensado, Leite longa vida;
Ligas metálicas (que já não estejam especificadas na tabela), exceto estruturas metálicas;
Livros e revistas em geral;
Materiais elétricos, interruptores, fusíveis e semelhantes;
Molibdênio, Cassiterita, Ferro Vanádio e Nióbio de ferro em Geral;
Óleos Comestíveis;
Papel qualquer tipo e resmas;
Pilhas e baterias em geral (inclusive automotiva);
Pneus e câmaras de ar;
Polímeros em geral (Polietileno, Polipropileno, Poliestireno, Policloreto, Poliuretano, Estireno, Policloreto e similares) e Resinas de PVC;
Produtos alimentícios em geral (que já não estejam especificados nesta relação); inclusive embutidos;
Produtos de higiene e de limpeza;
Produtos Eletrônicos e Eletroeletrônicos em geral, inclusive componentes, partes e peças (não incluso produtos de uso exclusivo da indústria);
Produtos ópticos em geral;
Produtos Químicos (que já não estejam especificados nesta relação);
Produtos Siderúrgicos;
Placas fotovoltaicas, placas solares, painéis solares, módulos fotovoltaicos, estruturas metálicas, conectores, cabos, inversores, baterias e demais componentes para energia solar;
Ração Animal;
Relógios (com custo individual até R\$ 3.000,00. Acima deste valor se trata de mercadoria excluída de cobertura).
Rolamentos em geral;
Sementes;
Suplementos Alimentares e Poli vitamínicos;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

TDI (Tolueno Di-Isocianato) e Dióxido de Titânio;

Tintas, Vernizes, Corantes, Pigmentos e Similares;

Tolueno refinado, silício metálico.

Tratores, Colheitadeiras, Empilhadeiras, Maquinas Agrícolas Automotrizes, Retroescavadeiras, Pás

Carregadeiras, Implementos Agrícolas,

Cultivadores Motorizados.

Tubos e conexões de PVC.

Veículos em geral;

Video Games em geral.

Vidros;

Ureia em geral.

CLÁUSULA ESPECIAL DE MEDIDAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO
(Exclusivamente Para o Percurso Terrestre)

Fica estabelecido abaixo as regras de gerenciamentos de riscos, para cada tipo de mercadoria:

1) MERCADORIAS DIVERSAS E/OU GERAL:

Para todos os embarques até R\$ 1.200.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo.

Para os embarques a partir R\$ 1.200.000,00 até R\$ 3.000.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**

Para os embarques a partir de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD);**
- 01 Rastreador Móvel Camuflado (ISCA) com RF.

Para os embarques a partir de R\$ 5.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD);**
- 01 Rastreador Móvel Camuflado (ISCA) com RF;
- Escolta armada em percurso integral.





SEGURADO: ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 01.137.526/0001-80

CORRETOR: NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA

EXCLUSIVAMENTE PARA MEDICAMENTOS SEUS INSUMOS E MATÉRIA-PRIMA REFRIGERADOS E/OU CONGELADOS:

Para todos os embarques até R\$ 60.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Permitido apenas motorista e/ou ajudante Frota e/ou Agregado.

Para os embarques a partir de R\$ 60.000,01 até R\$ 300.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Permitido apenas motorista e/ou ajudante Frota e/ou Agregado;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**

Para os embarques a partir de R\$ 300.000,01 até R\$ 600.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Permitido apenas motorista e/ou ajudante Frota e/ou Agregado;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**
- Escolta armada em percurso integral.

NOTA: A Escolta Armada e Rastreada poderá ser substituída por 1 (uma) Isca RF camuflada na carga OU pelo Bloqueador Adicional Independente, e quando tratar-se de veículo articulado, acrescido da Trava de 5ª Roda.

Para os embarques a partir de R\$ 600.000,01 até R\$ 1.000.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Permitido apenas motorista e/ou ajudante Frota e/ou Agregado;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**
- Escolta armada em percurso integral;
- 01 Rastreador Móvel Camuflado (ISCA) com RF.

NOTA: A Escolta Armada e Rastreada poderá ser substituída por 1 (uma) Isca RF camuflada na carga OU pelo Bloqueador Adicional Independente, e quando tratar-se de veículo articulado, acrescido da Trava de 5ª Roda.

Para os embarques a partir de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Permitido apenas motorista e/ou ajudante Frota e/ou Agregado;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**
- Escolta armada em percurso integral;

- 02 Rastreadores Móveis Camuflados (ISCAS) com RF.

Para os embarques a partir de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.500.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Permitido apenas motorista e/ou ajudante Frota e/ou Agregado;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**
- 02 Escoltas armadas em percurso integral;
- 02 Rastreadores Móveis Camuflados (ISCAS) com RF.

Para os embarques a partir de R\$ 3.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Permitido apenas motorista e/ou ajudante Frota e/ou Agregado;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**
- 02 Escoltas armadas em percurso integral;
- 02 Rastreadores Móveis Camuflados (ISCAS) com RF.
- Bloqueador Independente, e quando tratar-se de veículo articulado, acrescido da Trava de 5ª Roda.

Para os embarques a partir de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Permitido apenas motorista e/ou ajudante Frota e/ou Agregado;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**
- 03 Escoltas armadas em percurso integral;
- 02 Rastreadores Móveis Camuflados (ISCAS) com RF.
- Bloqueador Independente, e quando tratar-se de veículo articulado, acrescido da Trava de 5ª Roda.

2) MERCADORIAS ESPECÍFICAS: (CONFORME RELAÇÃO DE MERCADORIAS ESPECIFICAS CONSTANTES DESTA PROPOSTA)

Para todos os embarques até R\$ 170.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo.

Para os embarques a partir R\$ 170.000,01 até R\$ 1.100.000,00





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**

Para os embarques a partir de R\$ 1.100.000,01 até R\$ 2.300.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**;
- Escolta armada em percurso integral **OU** 01 Rastreador Móvel Camuflado (ISCA) com RF ou imantada na carreta.

Para os embarques a partir de R\$ 2.300.000,00 até R\$ 3.500.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**;
- 01 Rastreador Móvel Camuflado (ISCA) com RF ou imantada na carreta;
- Escolta armada em percurso integral.

Para os embarques a partir de R\$ 3.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**;
- 01 Rastreador Móvel Camuflado (ISCA) com RF ou imantada na carreta;
- Escolta armada em percurso integral;
- Bloqueador Independente acrescido da trava de 5ª roda se tratar de veículo articulado.

Nota: O bloqueador adicional Independente poderá ser substituído por mais uma Isca RF ou Mais uma Escolta armada.

Para os embarques a partir de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00

- Consulta e liberação do motorista e veículo;
- Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS AKAD)**;
- 01 Rastreador Móvel Camuflado (ISCA) com RF ou imantada na carreta;
- 02 Escoltas armada em percurso integral;
- Bloqueador Independente acrescido da trava de 5ª roda se tratar de veículo articulado.

Obs. NÃO será permitida formação de comboios de veículos carregados, exceto nos casos de trânsito aduaneiro, onde a composição do comboio fica a cargo do Fiscal da Receita Federal;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

As condições acima deverão obrigatoriamente ser comunicadas pelo Segurado à seus Transportadores para o cumprimento de tais medidas e concordância através de contrato/acordo assinado pelas partes.

Observação: *Em caso de eventual sinistro, deverão ser disponibilizados por meio do gestor de riscos ou provedor da tecnologia embarcada os seguintes relatórios que devem compreender informações desde o início da viagem sinistrada:*

- Solicitação de monitoramento;
- Posições do sistema de rastreamento embarcado;
- Alertas recebidos;
- Mensagens enviadas e recebidas entre sistema de rastreamento e gestor de riscos;
- Comandos enviados ao sistema de rastreamento pelo gestor de riscos;
- Relatório de macros abertas;
- Telas de configuração do sistema de rastreamento;

- Posições do sistema de rastreamento do veículo de escolta armada (quando aplicável).
- Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), assinado pelo transportador, gerenciadora e embarcador.
- Para gerenciadoras que utilizam sistema de integração deverão ser encaminhados, além dos relatórios acima, os relatórios do sistema de integração.

O sinistro somente terá cobertura por esta apólice de seguros se ficar comprovado, através de documentação, que as medidas de gerenciamento de riscos estabelecidas foram integralmente cumpridas pelo segurado e/ou seu transportador. Assim como pelo seu prestador de serviços responsável pela implementação das mesmas.

CLÁUSULA DE DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1) ANÁLISE DE PERFIL:

As análises de perfis de motoristas, ajudantes e veículos deverão ser contratadas pelo Segurado junto à Empresa de Gerenciamento de Riscos, obedecendo ao seguinte critério:

Motorista e Ajudante Funcionário / Registrado/ Frota Própria(*)	Liberação Anual
Motorista e Ajudante Agregado (**)	Liberação Semestral
Motorista Avulso / Autônomo / Carreteiro(***)	Liberação a cada viagem
Ajudante Avulso / Autônomo	Liberação a cada viagem
Veículos	Liberação Anual





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Motorista e Ajudante Funcionário / Registrado / Frota Própria(*): é aquele que possui vínculo empregatício com o transportador.

Motorista e Ajudante Agregado(**): é aquele que possui contrato de prestação de serviço exclusivo com a transportadora, ou que tenha realizado no mínimo 12 (doze) viagens no período de 01 (um) ano.

Motorista e Ajudante Avulso / Autônomo / Carreteiro(***) : é aquele que possui veículo próprio ou de terceiros e executa viagens esporádicas para o transportador sem regime contratual de exclusividade.

Análise de Perfil é o processo pelo qual os profissionais de transporte são cadastrados em bancos de dados de Gerenciadoras de Riscos homologados por esta CIA, para pesquisá-los com crivo de liberação ou não baseado em suas experiências profissionais. Para referência de homologação, a Gerenciadora deverá ser informada à CIA.

Consulta é o processo pelo qual, os clientes solicitam, antes de um embarque, informações sobre as adequações de perfis atualizadas, dos profissionais de transporte às Gerenciadoras de Riscos.

Fica terminantemente proibida a utilização de Ajudantes de Estrada, denominados como "CHAPAS".

2) Rastreamento Principal, de Contingência, Bloqueador Independente e Radar Akad

O veículo transportador deverá estar equipado com sistema de rastreamento com os seguintes sensores, atuadores

e periféricos:

2.1) Tecnologia principal

O veículo transportador deverá estar equipado com os seguintes sensores e atuadores:

CONJUNTO DE REGRAS AKAD	Rastreamento de posição, computador de bordo (teclado de comunicação), bloqueio do veículo (corta combustível e/ou ignição), sensor de ignição, alarmes sonoros e luminosos, sensores de portas da cabine (motorista e carona), trava de portas do baú (quando aplicável ao tipo de veículo), sensores de portas do baú (traseiro e lateral, quando aplicável ao tipo de veículo), botão de emergência e/ou pânico, sensor de violação de painel, sensor de desengate de carreta, protetor de estribo, tela de proteção nas janelas, sensor de velocidade, sensor de temperatura.
--	---





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Fica entendido e acordo que:

- ✓ Para caminhões “Toco” é dispensável o sensor de desengate da carreta;
- ✓ Para Carretas “abertas”, do tipo “sider” e “Container” é dispensável a trava do baú; e
- ✓ Veículos Articulados deverão possuir Trava de 5ª Roda.

Alguns Rastreadores Conhecidos:

- AUTOTRAC PRIME (HIBRIDO)
- AUTOTRAC CAMINHONEIRO (OBC III e IV)
- AUTOTRAC SATELITAL (OBC III e IV)
- AUTOTRAC CELULAR (GSM/GPRS) (OBC IV)
- ONIX SMART GPRS
- ONIX SMART HIBRIDO
- OMNILINK DUAL (GSM/GPRS)
- OMINILINK TURBO (Hibrido)
- PÓSITRON DUAL
- PÓSITRON DUAL SAT (Hibrido)
- SASCAR FULL
- SASCAR FULL SAT

Algumas empresas referenciadas pela AKAD Seguros para Pesquisa de Cadastro e/ou Consulta

- Angellira Rastreamento Satelital
- Krona Maxxi Gerenciadora de Risco
- Monytor Gerenciamento de Risco
- OTNET Serviços de Informação/IPTRC (Cadastro)
- Raster Rastreamento Ltda.

- Rister Serviços e Gerenciamento de Riscos
- Skymark Gerenciamento de Riscos
- Buonny Gerenciamento de Riscos (Cadastro e Consulta, produto Plus)
- Telerisco SA
- Rondon Gerenciamento de Riscos

Algumas empresas referenciadas pela AKAD Seguros para Serviço de Rastreamento e Monitoramento





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

- OTNET Serviços de Informação Ltda
- Freight Watch Brasil Consultoria de Segurança
- Interage Gerenciamento de Risco
- J&C Gestão de Riscos
- Komando Gerenciamento de Riscos
- Monisat Gerenciamento de Riscos e Logística
- Monytor Gerenciamento de Riscos
- Mota e Caçabuena Ltda
- Multisat (Apisul) Gerenciamento de Riscos
- NGO Assessoria e Consultoria em Gerenciamento de Riscos
- Nox Gerenciamento e Monitoramento de Risco Ltda
- Raster GR- Gerenciamento de Riscos
- Risk GR
- Rister Serviços e Gerenciamento de Riscos
- Shogun Gestão de Riscos
- Skymark Gerenciamento de Riscos
- Skytech Gerenciamento de Riscos
- Tecnorisk Gerenciamento de Riscos
- Transsat GR
- Villagro Gerenciamento de Riscos
- Angellira Rastreamento Satelital Ltda

2.2) Tecnologia de Contingência

O rastreamento eletrônico de contingência é uma tecnologia que emite posições e possibilita seu acompanhamento remoto:

	FIXO: tecnologia de rastreamento de contingência fixada ao veículo transportador.
--	--





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE CONTINGÊNCIA (REC)	MÓVEL (Isca / Vírus): tecnologia de rastreamento de contingência móvel, devendo ser aplicada junto a carga, preferencialmente dentro dela, de forma não aparente.
--	--

Algumas Iscas / Rastreador Móvel RF / Equipamentos de Redundância Conhecidos:

Serão utilizadas conforme faixas de embarque descritas acima

- Cargo Tracck – RED/RF
- Pósitron – RF/GPS
- GoldenSat – RF/GPS

2.3) Bloqueador Independente

O bloqueador independente é uma tecnologia instalada no cavalo mecânico que possibilita o acompanhamento de posições através de comunicação híbrida e Rádio Frequência, permitindo o bloqueio remoto de forma independente ao rastreador principal.

2.4) Radar Akad

Trata-se de uma solução para operações sensíveis, equilibrando adequadamente qualidade, transparência e segurança, bem como contribuindo diretamente nos controles fundamentais da gestão de riscos no monitoramento das tecnologias presentes no embarque. Quando obrigatório a utilização do Radar Akad, caberá a Gerenciadora de Riscos responsável pelo monitoramento, fornecer todas as informações do embarque, bem como disponibilizar o espelhamento de sinal das tecnologias presentes no veículo, carga e escolta armada.

3) Escolta Armada

O segurado deverá contratar a seu custo, empresa legalmente constituída e que tenha autorização dos órgãos competentes do Governo Federal e Estadual para tal fim. A escolta deverá ser composta por 01 (um) carro rastreado via satélite que deverá disponibilizar sinal à central de controle com intervalo de posicionamento a cada 15 (quinze) minutos no máximo, equipado com botão de pânico, dois homens treinados e armados equipados com celular.

A empresa de escolta armada deve possuir documentação devidamente regularizada e em pleno vigor, composta por:

- ✓ Certificado de Segurança (vistoria do estabelecimento) expedido pelo Ministério da Justiça;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

- ✓ Autorização para prestação de serviços de vigilância expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- ✓ Autorização da Polícia Federal para execução do serviço de Escolta Armada.
- ✓





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

4) Comboio:

Entende-se por comboio a formação de dois ou mais veículos, que estejam em um mesmo evento caracterizando a acumulação do risco, estejam estes veículos rodando ou parados. A não caracterização de comboio exigirá o mínimo de 30 minutos de intervalo durante todo o trajeto ou 30 km de distância entre os veículos.

5) Áreas de Risco:

Para todos os embarques, fica proibida a parada voluntária durante as viagens em um raio de 50 km a partir da origem e do destino, 70 km das cidades de Curitiba, Belo Horizonte, Recife e Rio de Janeiro e 150 km de São Paulo.

Nota1: Entende-se como parada voluntária aquela que ocorrer dentro das áreas de risco citadas acima, por decisão exclusiva do motorista, e que não contemplem como destino o local determinado, os estabelecimentos da transportadora ou clientes.

Nota2: O Raio da área de risco deve ser medido considerando o centro no marco ZERO dos municípios destacados. Servindo como referência dissertativa, sendo válido para fins de locais autorizados de paradas o desenho no mapa interativo da área de risco através do link: <https://akadseguros.com.br/o-que-fazemos/seguros-de-transporte/>, no tópico "MAPA DE ÁREAS DE RISCO".

Ficam proibidas também paradas voluntárias nos municípios descritos abaixo:

- ✓ AL: Rio Largo;
- ✓ BA: Salvador, Feira de Santana, Teixeira de Freitas;
- ✓ GO: Goiânia e Aparecida de Goiânia;
- ✓ MG: Salinas e Uberlândia;
- ✓ PR: Ponta Grossa e Paranaguá;
- ✓ RS: Porto Alegre;
- ✓ SP: Pindamonhangaba;

6) Cobertura de sinal dos rastreadores:

A utilização dos rastreadores deverá estar adequada as seguintes operações:

- ✓ 6.1 - TECNOLOGIA SATELITAL OU HÍBRIDA (satélite e GSM/ GPRS): Cobertura em todo território Nacional;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

- ✓ 6.2 - TECNOLOGIA GSM/ GPRS (celular): Cobertura apenas dentro dos Estados, respeitando a abrangência da operadora de telefonia celular, não permitida para viagens interestaduais;





SEGURADO: ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 01.137.526/0001-80

CORRETOR: NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA

- ✓ 6.3 - TECNOLOGIA RÁDIO-FREQÜÊNCIA: Cobertura em território Nacional, respeitando a abrangência da empresa / operadora.

A Frequência de Pedido de Posição (FPP) deverá estar configurada como segue:

Equipamento		Rodovias	Centros Urbanos	Regiões Metropolitanas (Rio de Janeiro / São Paulo / Campinas / Curitiba)
Híbrido	Satelital	A cada 30 Minutos	A cada 10 Minutos	A cada 5 Minutos
	GPRS / GSM	A cada 5 Minutos	A cada 5 Minutos	A cada 2 Minutos
Satelital		A cada 15 Minutos	A cada 10 Minutos	A cada 5 Minutos
GSM/GPRS		Não aceito	A cada 5 Minutos	A cada 2 Minutos

Obs1: Proibido utilização de equipamento em modo "sleep";

Obs2: Pernoite deverá ser monitorado a cada 30 minutos.

7) Controle e Conceito de Rastreamento para fins de cobertura:

- ✓ O plano de gerenciamento de riscos (PGR) deverá seguir as regras estabelecidas nesta apólice na íntegra;
- ✓ Empresas de rastreadores são as fabricantes do equipamento de rastreamento;
- ✓ Empresa de gerenciamento de risco é aquela que monitora os veículos e/ou realiza análises de perfis para profissionais de transportes;
- ✓ A utilização de qualquer empresa de gerenciamento de risco e/ou tecnologia deverá ser previamente submetida para apreciação desta Cia;
- ✓ **Estas regras são extensivas às empresas sub contratadas pelo segurado ou que com eles operem em regime de tráfego mútuo;**
- ✓ O rastreamento deverá ser contratado pelo segurado, junto a Empresa de Gerenciamento de Riscos;
- ✓ Os equipamentos de rastreamento utilizados deverão possuir cobertura adequada ao tipo de operação;
- ✓ O equipamento de rastreamento e seus componentes deverão estar calibrados e em plenas condições de funcionamento, aferidos no início de cada viagem, eletronicamente;
- ✓ O equipamento de rastreamento e seus componentes deverão estar calibrados e em plenas condições de funcionamento, aferidos fisicamente a cada 30 dias para veículos da frota própria e/ou agregados e no





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

início de cada viagem para veículos autônomos;

- ✓ A empresa prestadora dos serviços de gerenciamento não poderá ter vínculos empresariais ou comerciais com o fabricante dos equipamentos.





SEGURADO: ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 01.137.526/0001-80

CORRETOR: NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA

REGRAS DE SEGURANÇA

Antes da liberação da carga deverá ser realizado o check-list do veículo e seus equipamentos, para o perfeito transporte da mercadoria.

Somente poderão ser utilizados veículos transportadores compatíveis e adequados ao peso e dimensões da carga, observada a legislação em vigor.

Somente poderão ser utilizadas rodovias não proibidas ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes.

- Proibição de paradas voluntárias em um raio de 200 km iniciais e finais da viagem exclusivamente para transferências

Entendem-se como paradas voluntárias, aquelas que ocorrerem dentro deste raio (200 km a partir da origem), por decisão exclusiva do motorista e que não contemplem como destino o local final ou determinado: estabelecimento da transportadora ou estabelecimentos dos clientes, exceto:

- Paradas em Postos Fiscais.
- Paradas em Balança Fiscal.
- Paradas em Fiscalizações.
- Não estacionar/parar em acostamentos, somente em caso de quebra do veículo quando o mesmo não possa se locomover.
- Não parar para prestar socorro a terceiros, avise a Polícia Rodoviária mais próxima, em caso de necessidade.
- Proibida as paradas indevidas, somente serão permitidas as paradas programadas pela Gerenciadora de Riscos;
- Controle de embarque antes de cada viagem com no mínimo as seguintes informações:
- Nome do motorista e ajudante, número do registro de aprovação do cadastro e pesquisa, número de controle da viagem em questão, placa/licença do veículo e carreta e origem e destino da viagem.
- Utilizar motoristas com no mínimo 3 viagens pela transportadora.
- Para viagens com percursos superiores a 200 quilômetros, deverá ser elaborado um Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) estabelecendo procedimentos e responsabilidades da operação, sugerindo os roteiros (rodoviários) e locais de paradas (postos de serviços, abastecimento, alimentação e pernoite) segundo uma análise que determine os locais reconhecidamente seguros, acoplado a um controle de horários, levando-se em consideração o que prescreve a Lei 13.103/2015;
- Os locais de parada analisados deverão ser homologados pelas Gerenciadoras de Riscos.
- Em paradas para descanso, refeição e pernoite o veículo transportador deverá ser bloqueado por comandos enviados pela central de monitoramento e liberado somente com autorização da mesma.
- Pernoite somente em postos comprovadamente seguros e aprovados pela Gerenciadora de Riscos;
- Não será permitido o uso de auxiliares arrematados em vias públicas (comumente designados como "Chapas");





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

- Fica expressamente proibido dar carona nas viagens
- Fica expressamente proibida a realização de pernoite em residenciais.
- Fica expressamente proibido o abandono do veículo pelo motorista durante o pernoite.
- Todos os veículos devem possuir condições adequadas para o transporte seguro da carga (Preservação).





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

- Todos os veículos devem estar revisados e abastecidos, antes de iniciar o embarque, para que cumpram o percurso programado.
- Uso de Tacógrafos (devidamente calibrados) e Disco Diagrama – comprovados através de check-list realizado em cada veículo antes do início do embarque – determinado pela lei 9.503 de 23/09/07 artigo 105, resolução do CONTRAN 15/98, artigo 1º item 21.
- Utilizar disco-diagrama, do tipo sete dias ou compatível com a viagem, preenchido com os dados de identificação do veículo e período abrangido e arquivado.
- Atender a todas as exigências da legislação de trânsito.
- O motorista não poderá ultrapassar, sob nenhuma hipótese, à velocidade máxima permitida por lei no local em que transita ou de acordo com as condições de pista e clima apresentadas no momento.
- O veículo deve estar em condições de transporte de acordo com tipo e natureza da carga transportada.
- Pneus em boas condições
- Assoalho da Carreta em boas condições sem furos, quebras e vãos que permitam a passagem de água.
- Lonas em boas condições secas, sem furos, rasgos ou desgastadas.
- O veículo transportador não poderá ter idade superior a 15 anos.

MERCADORIAS EM TRÂNSITO EM DEPÓSITOS OU ARMAZÉM DO TRANSPORTADOR

Medidas de segurança para mercadorias em armazéns carregadas no veículo transportador.

Medidas Protecionais	SEGURANÇA ELETRÔNICA: é composta por Câmeras internas e externas, Alarmes internos, externos e perimetrais e central de controle.
	SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA: é composta por empresa de segurança devidamente credenciada no Ministério da Justiça e Polícia Federal, com vigilante devidamente habilitado e portando armamento condizente.
	CONTROLE DE ACESSO: é o processo de controle de entrada e saída de Pedestres e Veículos. Ele deve garantir que o acesso ao interior da empresa ocorra apenas para Pedestres e Veículos autorizados.
	CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV: é a Central de monitoramento ativo de imagens com gravação de imagens por, no mínimo, 30 dias.
Quando o veículo estiver carregado, deverá permanecer monitorado e bloqueado durante o período que estiver dentro do armazém.	





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE DISPENSA DO DIREITO DE REGRESSO

Fica entendido e acordado que esta Seguradora abdica até os limites de **R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais)** de agir regressivamente contra os Transportadores Rodoviários que operam com o **Segurado**, quando da ocorrência de sinistros decorrentes dos riscos cobertos neste seguro.

Fica entendido e concordado que não existe isenção de regresso quando for constatada culpa grave, dolo e/ou má fé

dos transportadores ou seus prepostos ou ainda quando da não observância das disposições que disciplinam o transporte rodoviário e as leis do Código Brasileiro de Trânsito, entre outras situações previstas na Carta Conforto disponibilizada.

A concessão acima se aplica:

- Exclusivamente para mercadorias transportadas sob responsabilidade das empresas do **Segurado**, dentro do território nacional.
- Às empresas transportadoras sediadas no Brasil, mediante emissão de conhecimento rodoviário.
- É permitido ao transportador sub-contratar serviços de pessoa jurídica, ficando proibida, entretanto, por parte dos sub-contratados, a possibilidade de novamente sub-contratar serviços de outra pessoa jurídica.

VISTORIAS

O consignatário deverá examinar os volumes logo após a chegada do meio de transporte, requerendo dentro do prazo legal a competente vistoria, desde que os mesmos apresentem vestígios visíveis de violação, falta, quebra, dano ou acusem diferença de peso.

Nestas circunstâncias, deverá ser dado aviso imediato aos Corretores do Seguro e/ou a esta Seguradora, para as providências julgadas necessárias, bem como realização da competente vistoria, nos termos das cláusulas:

- XVII – Vistorias das condições gerais
- XIX – Salvados constante das Condições Gerais; e
- XXIII – Obrigações do Segurado constante das Condições Gerais;

Fica entendido e concordado que as despesas de vistorias serão sempre por conta do requerente em caso de reclamação improcedente.

DISPENSA DE VISTORIA E PROTESTO

Para embarques com valor FOB (CUSTO) de até **US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos)** –





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Equivalente em Reais, a vistoria e as respectivas cartas protestos encontram-se dispensada e a análise do processo de sinistro será documental - vide check-list abaixo. O prazo de regulação também será inferior, ou seja, de até 15 dias úteis contados a partir da entrega do último documento.

AVARIAS / ACIDENTE / ROUBO

- Formulário de Comunicação de Sinistro preenchido com quantidade avariada, especificação dos produtos e respectivos valores, detalhando a circunstância da ocorrência do sinistro;
- Invoice ou nota fiscal;
- Packing List ou romaneio de carga;
- Documentos/conhecimento de transporte (AWB, BL e/ou CTCR), frente e verso, devidamente ressalvado;
- Para eventos no percurso terrestre - Documento do veículo transportador, CNH do condutor, demonstrativo do prejuízo e fotos das avarias;
- Termo de Faltas e/ou avarias ou Mantra;
- Declaração de Importação (D.I.);
- Boletim de Ocorrência (em casos de acidente ou roubo);
- Boletim de Saque (caso haja);
- Documentos relacionados ao GR.

Embarques Marítimos:

- 1-Problemas de vedação das portas;
- 2-Lacres divergentes;
- 3-Rasgos e/ou furos, inclusive no teto de container;
- 4- Contêineres Remendos feitos com quaisquer tipos de fitas e/ou materiais não próprios para vedação/remendos;
- 5-Diferença de peso a partir de 10%, inclusive, seja para mais ou para menos, do total esperado.

Embarques Aéreos:

- 1-Indícios de amassamentos graves que possam atingir o conteúdo;
- 2-Indícios de Rasgos e furos que deixem o produto exposto;
- 3-Divergência de peso superior a 10% inclusive, seja para mais ou para menos, do total esperado;
- 4-Avarias de umidade ou molhadura;
- 5-Carga que tenha sensor de impacto e ele esteja acionado.

SINISTROS

O Segurado se obriga a comunicar à Seguradora, tão logo tenha conhecimento, quaisquer ocorrências que possam acarretar responsabilidade amparada por esta apólice, bem como tomar todas as providências inadiáveis e ao seu





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

alcance, para resguardar os interesses comuns, coletando informações e provas, de maneira a possibilitar a localização dos bens ou mercadorias, em conformidade com a Cláusula XXIII das Condições Gerais da Apólice.

Em caso de Sinistro, no exterior, contatar a CENTRAL DE OPERAÇÕES 24H:

- LIGAÇÃO GRATUITA –0800-777-2746;
- E-mail: Sinistro@akadseguros.com.br

Excepcionalmente, em relação aos documentos necessários para a liquidação de sinistros, a Seguradora aceita a substituição da entrega dos documentos abaixo relacionados, por documentos semelhantes eletrônicos:

- Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.
- Carta protocolizada, convocando o(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressaltadas.

Documentos substitutos:

- a) mensagens eletrônicas relativas aos protestos, com identificação do documento de transporte (BL/AWB/Conhecimento) e compra/venda (NF/Invoice), identificação do meio de transporte (nome do navio/número do voo, placa do veículo, etc) enviadas aos protestados em tempo e forma adequados, e que todas as cartas sejam enviadas com a utilização do sistema de certificação digital;
- b) documentos que foram anexados às mensagens eletrônicas, mencionadas no a);
- c) relatórios emitidos pela empresa tecnológica reconhecida para certificação digital, relativos ao envio, recebimento e leitura da mensagem eletrônica certificada;

Mensagens eletrônicas, enviadas sem as referências documentais especificadas no item a) acima, não poderão ser aceitos como prova de envio e entrega da Carta Protesto.

Nota: Fica entendido e acordado que será de responsabilidade da Akad Seguros a emissão da carta protesto, conforme acordo em PROCURAÇÃO de acordo com o segurado.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE SINISTROS

A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice será processada em conformidade com as regras estabelecidas na:

- Cláusula XVI - Liquidação de Sinistros constantes das Condições Gerais





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

- Cláusula IV - Importância Segurada, das Condições Gerais
- Cláusula XVIII - Perda Total, das Condições Gerai

De acordo com o SBP - Sistema Brasileiro de Pagamento (instituído pelo Banco Central do Brasil), o pagamento da indenização será procedido mediante crédito em conta corrente, conta está que deverá ser indicada pelo segurado e implicará na plena quitação da indenização. No caso do segurado não possuir conta corrente será indicada outra forma de pagamento.

OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

O Segurado, para preservar seu amplo direito com relação a este seguro, deverá agir conforme o que determina a Cláusula XXIII – Obrigações do Segurado, das Condições Gerais anexas a esta apólice.

SALVADOS

Fica entendido e concordado que, no intuito de não prejudicar o bom conceito do Segurado no mercado, em caso de bens/mercadorias que forem envolvidas em sinistro de transporte, em eventos cobertos pela presente apólice, as mercadorias que constituírem salvados e que levam a marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado, não poderão ser vendidas e/ou removidas sem prévio consentimento do mesmo.

Em comum acordo entre Segurado e a Companhia Seguradora, o controle das mercadorias avariadas e a consequente destruição dos Salvados, quando for o caso, será feita na presença de um Vistoriador desta Seguradora, e o valor da sucata levado a crédito do respectivo Sinistro.

O Segurado não tem o direito de abandonar à Seguradora objetos salvados ou danificados, qualquer que seja a extensão dos prejuízos verificados, exceto nos casos previstos nas Condições Especiais, que fazem parte integrante desta apólice

CLÁUSULA DE RESCISÃO

A eventual rescisão ou cancelamento deste instrumento se dará mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias e/ou ficará, ainda, esta apólice automaticamente cancelada e independente de qualquer aviso:

1. **Se não for utilizada por período de 6 (seis), meses, consecutivos a contar da última averbação, não cabendo nessa hipótese, restituição de prêmio ou despesa;**
2. **Quando ocorrer o não pagamento previsto no subitem 1 da Cláusula XII (PAGAMENTO DO PRÊMIO), constante das Condições Gerais; e**
3. **No caso de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da empresa segurada.**





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

CLÁUSULA DE PERDA DE DIREITOS

Além dos casos previstos em lei e nesta apólice, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente do presente contrato quando ocorrer uma das situações listadas na Cláusula XXIV. Perda de Direitos das Condições Gerais.

Além do estabelecido acima, o Segurado também perderá seus direitos de receber qualquer indenização, quando deixar de cumprir as Condições de Gerenciamento de Risco estabelecidas para “consulta de motoristas e veículos”, “rastreamento por satélite” e “escolta armada”.

PRESCRIÇÃO

Qualquer direito do Segurado, com fundamento na presente apólice, prescreve nos prazos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

OBSERVAÇÃO

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco;

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP;

O segurado/proponente poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br;

As condições contratuais estão disponíveis para consulta em <http://www.susep.gov.br>. de acordo com o número do Processo SUSEP descrito na proposta;

Se o segurado, o representante ou o corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido;

Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice;

Ouvidoria - akad.ouvidoria@defenseg.srv.br | Tel. 0800 773 3103 | Caixa Postal 21.030 | CEP 04602-970 | São Paulo, SP;

SAC:

Central de Atendimento (capitais e regiões metropolitanas): 4000 1246;

Central de Atendimento (demais localidades): 0800 942 2746;





SEGURADO: **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ: **01.137.526/0001-80**

CORRETOR: **NEXUS CARGO SECURITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

É responsabilidade do intermediário de seguro atender ao previsto na Resolução CNSP nº 382/20, no que se refere ao relacionamento com o cliente, especialmente sobre as informações que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro. Havendo alguma nova dúvida por parte do proponente ou do segurado, o intermediário poderá ser diretamente contatado;

Comprometida com a privacidade e proteção dos dados pessoais e em respeito ao direito do titular de dados em obter informações sobre os tratamentos realizados com suas informações pessoais a Akad Seguros informa que tratará os dados pessoais inseridos para atender solicitação de cotação online e para atender solicitação de contato para cotação personalizada. Os dados coletados poderão ser compartilhados com terceiros, como por exemplo corretores de seguros. Os dados pessoais são armazenados em banco de dados locais. Caso deseje ter conhecimento da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Akad Seguros, dirija-se a política de privacidade: <https://akadseguros.com.br/politica-de-privacidade/>

Caso tenha alguma dúvida adicional, procure os canais de contato da Akad relacionados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponíveis através do e-mail: privacidade@akadseguros.com.br ou nossa Central de Atendimento: 0800 942 2746 e 4000 1246.

PROPOSTA DE SEGURO

A presente apólice é emitida em conformidade com as declarações constantes na proposta de seguro, que passa a fazer parte integrante deste seguro.

Se o Segurado, seu representante ou corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir informações que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, conforme disposto no Capítulo XX – Rescisão e Cancelamento, das Condições Gerais do presente seguro.

